

Cartilha de *Compliance*

Sumário

1. Introdução	3
2. Estrutura Organizacional	7
3. Identidade Institucional	9
4. Princípios da RETC Infraestrutura	10
5. Gestão do <i>Compliance</i>	14
6. Código de Conduta	17
a. Condutas Adequadas	18
b. Práticas Não Adequadas	21
7. Comitê de Integridade do Negócio	23
8. Canal de Denúncias	27
9. Gestor de Integridade do Negócio	29
10. Riscos do <i>Compliance</i>	31
11. Conclusão	34



1. Introdução

Para a RETC Infraestrutura Ltda (RETC), a transparência, a integridade, a ética e o cumprimento das normas são requisitos fundamentais para a construção de uma base sólida e sustentável.

Atuando em um mercado altamente regulado e complexo, adotamos a cultura de que a segurança das pessoas, a qualidade técnica e o respeito ao meio ambiente são premissas inegociáveis.

Desde a sua fundação, a RETC valoriza os preceitos da responsabilidade social, da sustentabilidade e das melhores práticas de governança.





Para perenizar essa cultura, elaboramos esta cartilha para orientar todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas sobre os princípios e as diretrizes que norteiam nossas ações no cumprimento das legislações, normas de segurança, anticorrupção e políticas internas da empresa.

Consolidando estes preceitos, o Comitê de Integridade do Negócio, através de um sólido sistema de *compliance*, garante que todos as obras e demais operações sejam conduzidas de maneira responsável e transparente.



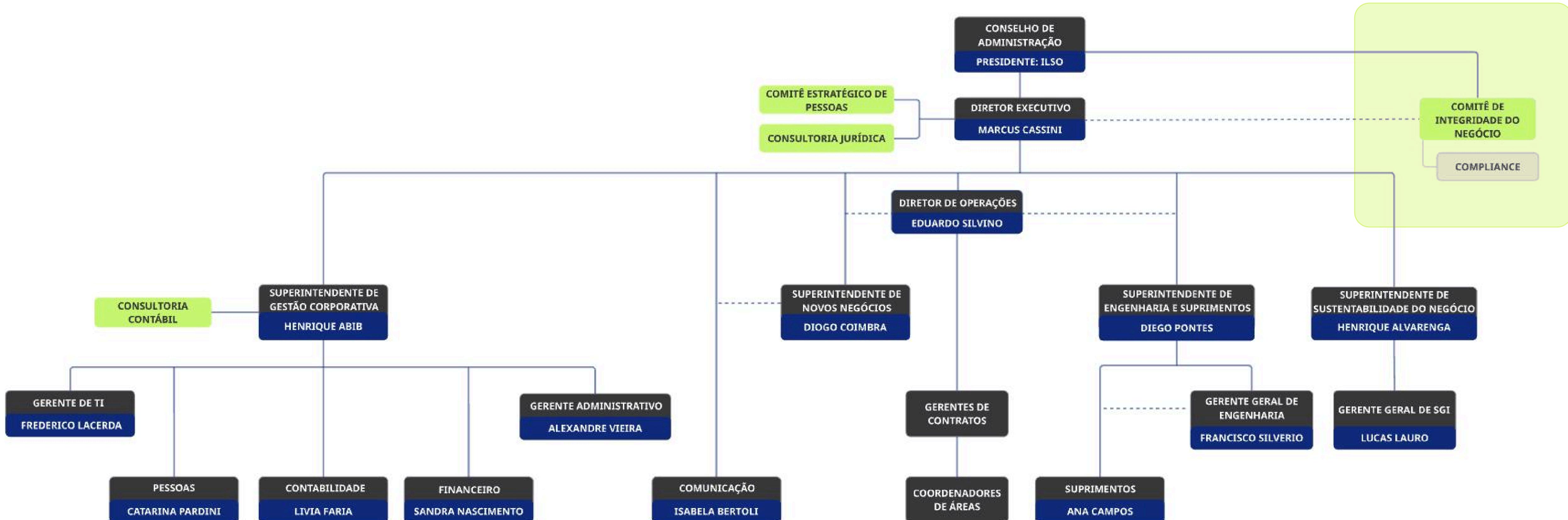


Através do trabalho do Comitê é possível:

- Gerenciar os riscos através de controles internos estruturados, prevenindo quaisquer irregularidades em nossa sede e obras;
- Promover melhoria contínua nos processos de *Compliance*;
- Prevenir fraudes e combater comportamentos considerados não adequados tanto ao ambiente corporativo, quanto aos sites de obras;
- Monitorar a conformidade contábil e a aderência da empresa às leis vigentes;
- Orientar a conduta dos colaboradores aos preceitos e a cultura da RETC, garantindo o cumprimento do Código de Conduta da empresa.



2. Estrutura Organizacional





MISSÃO:

Garantir o sucesso dos projetos com foco na geração de valor compartilhado.



COMPROMISSO:

Valorizar a engenharia como instrumento para alcançar os melhores resultados.



VISÃO:

Ampliar nossa posição no mercado de construção de obras industriais e corporativas, triplicando de forma sustentável nossas operações até 2030.



PROPÓSITO:

Construir um futuro sustentável promovendo qualidade de vida para a sociedade.



4. Princípios

1

ESTABILIDADE E SEGURANÇA DAS PESSOAS: A vida, o bem-estar e a integridade - física e emocional — das pessoas são princípios inquestionáveis que alicerçam todas as nossas ações.

2

EQUIDADE E ENGAJAMENTO DA EQUIPE: Valorizamos a capacidade e a determinação das pessoas como veículo do desenvolvimento, reconhecendo suas diferenças, vocações e potencialidades. Fomentamos a colaboração e o espírito de equipe para multiplicar e compartilhar os resultados.

3

EVOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Atuamos com responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades onde estamos inseridos. Respeitamos o meio ambiente e mantemos o foco na sustentabilidade, deixando como legado o progresso da sociedade.





4

ÉTICA: Conduzimos nossas atividades com integridade, transparência e responsabilidade, sustentados por valores sólidos que orientam nossa conduta.

5

ENGENHARIA DE VALOR: Acreditamos na engenharia como força motriz capaz de transformar desafios em soluções, gerando valor sustentável e potencializando os resultados.

6

EMPATIA E EQUILÍBRIO NAS DECISÕES: Executamos nossas obras comprometidos com o sucesso do projeto e com os objetivos de nossos clientes, assegurando que a geração de valor compartilhado prevaleça sobre interesses individuais.

7

ESPÍRITO DE PARCERIA: Reconhecemos que a troca de conhecimentos e soma de expertises são fatores exponenciais para a geração de valor compartilhado.

8

EXCELÊNCIA OPERACIONAL: Nossos trabalhos refletem a expertise adquirida ao longo de décadas em implantação de projetos industriais, sustentados por processos sólidos e continuamente aprimorados. Atuamos com foco em prazo, custo, qualidade, segurança e rigor técnico, valorizando a engenharia como diferencial.

9

EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM NOSSAS CONSTRUÇÕES: Acreditamos na inovação, estimulando nossa equipe a buscar soluções alternativas que aumentem a produtividade, reduzam desperdícios e promovam a industrialização dos processos. Assim, garantimos eficiência na execução e eficácia nos resultados.

10

ENERGIA PARA TRANSFORMAR E PERENIZAR: Enxergamos os desafios como oportunidades para prosperar, enfrentando-os com determinação e resiliência, adaptando-nos continuamente com agilidade para perenizar.





5. Gestão do Compliance

É responsabilidade do Conselho de Administração e da Diretoria fomentar a cultura ética e o fortalecimento das boas práticas de Governança. Este papel é ratificado por meio do Comitê de Integridade do Negócio, atuando através de um sólido sistema de *Compliance*, conforme as diretrizes descritas e ordenadas a seguir:



PREVENIR

Implementar políticas, procedimentos e controles internos, de forma a evitar descumprimentos ao sistema de *Compliance*, incluindo a prevenção de situações que possam configurar conflito de interesses, garantindo que decisões sejam sempre tomadas em benefício da empresa, de forma imparcial e transparente.

EDUCAR

Estimular o treinamento constante dos colaboradores e partes interessadas sobre o sistema de *Compliance*, visando consolidar a aderência aos Preceitos da RETC. Fomentar a melhoria contínua dos processos do Sistema de Gestão Integrada e fazer ajustes para acompanhar a evolução das boas práticas e condutas em todos os níveis de atuação de nossos projetos, contemplando não só questões ligadas à operação, mas, principalmente, práticas relacionadas à promoção da diversidade, à não discriminação e ao respeito aos Direitos Humanos, reforçando a construção de um ambiente corporativo inclusivo, ético e responsável.

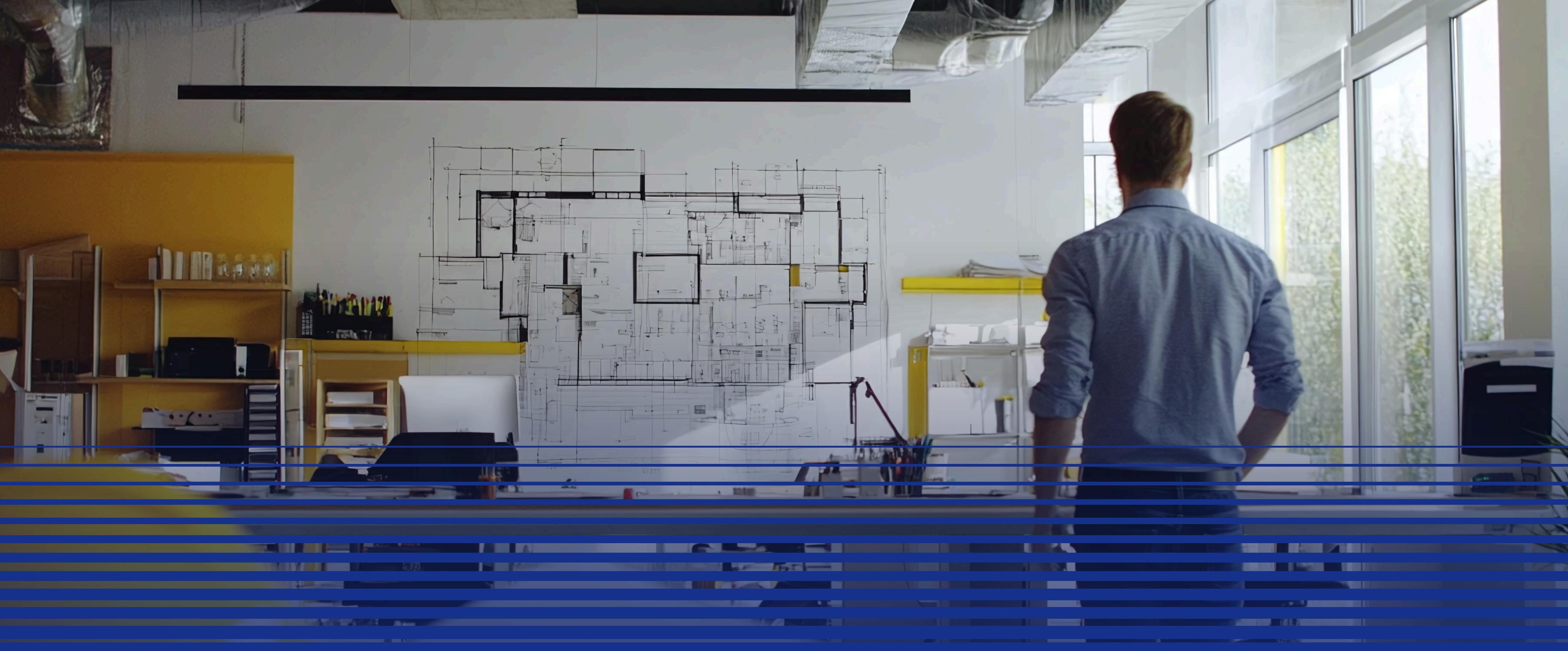
CORRIGIR

Aplicar ações de bloqueio ou medidas disciplinares, em conformidade com os procedimentos definidos no sistema de *Compliance*, em caráter tempestivo e eficaz, às violações identificadas, tomando as medidas corretivas apropriadas.

MONITORAR

Acompanhar os processos da RETC com foco na verificação da aderência das ações aos Preceitos da empresa, garantindo que os padrões de *Compliance* sejam mantidos e aprimorados regularmente.

Fica estabelecido que, mediante as necessidades de cada projeto e operação, serão definidas ações específicas do Comitê de Integridade do Negócio.



6. Código de Conduta



O **Código de Conduta** foi elaborado visando legitimar os Preceitos e a Cultura da RETC, em consonância com os compromissos *ESG – Environmental, Social and Governance*, a legislação vigente e as práticas anticorrupção, antissuborno, concorrencial e de registros contábeis. As condutas elencadas a seguir ratificam nosso relacionamento com nossos clientes e fornecedores, com as exigências legais e reguladoras, com nossos colaboradores, a comunidade e o meio ambiente.

Elas reafirmam o diferencial da RETC na atuação no mercado de construção de projetos industriais e corporativos, respeitando e preservando os interesses e informações disponibilizadas pelos clientes, garantindo o cumprimento de seus objetivos em cada projeto, e respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Condutas Adequadas

1. Priorizar a segurança física e emocional das pessoas para qualquer tomada de decisão;
2. Executar as atribuições em consonância com os preceitos definidos e amplamente divulgados nos canais de comunicação da RETC, sendo eles: missão, visão, compromisso, propósito, princípios e política do SGI;
3. Atender as normas, os procedimentos internos da empresa e a legislação vigente, recorrendo a especialistas quando necessário;
4. Manter o registro contábil aderente à legislação vigente;

5. Fomentar a comunicação construtiva, promovendo um diálogo aberto, respeitoso e transparente;
6. Valorizar e respeitar as diferentes experiências, perspectivas e orientações, fomentando a diversidade em um ambiente inclusivo e harmonioso;
7. Comprometer-nos com a defesa e promoção dos Direitos Humanos em todas as interações profissionais e pessoais, respeitando a dignidade, integridade e igualdade de todas as pessoas, dentro e fora da empresa;
8. Conviver em harmonia com as comunidades onde a RETC atua, contribuindo com sua evolução, respeitando as pessoas, valores e o meio ambiente inserido;
9. Garantir o sigilo das informações pessoais de todas as partes interessadas, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
10. Garantir as boas práticas de governança, tendo como referência o compromisso e os preceitos da RETC;

11. Cumprir os regulamentos definidos pelos clientes e pela legislação vigente pertinente a processos de concorrência;
12. Contratar fornecedores e prestadores de serviço, ou qualquer outra parte relacionada à execução das nossas atividades, respeitando as instruções e critérios da legislação e das normas e procedimentos internos da RETC;
13. Entender e executar as atribuições alinhadas com o Planejamento Estratégico da RETC, contribuindo para o atingimento de seus objetivos de curto, médio e longo prazo;
14. Respeitar os Preceitos da RETC ao utilizar redes sociais e demais mídias, bem como em eventos institucionais e corporativos, zelando pela reputação da empresa;
15. Fazer o uso correto de EPCs, EPIs e uniformes, mantendo-os bem cuidados, contribuindo para a higiene, a segurança e a adequada apresentação pessoal e reputação da empresa;

16. Zelar pelos recursos e instalações da empresa, incluindo escritórios, sites, alojamentos, repúblicas, equipamentos e veículos, garantindo seu uso responsável, seguro e adequado às normas. Manter a organização, a conservação e o respeito aos espaços e bens compartilhados, comunicando qualquer irregularidade ou dano identificado;

17. Comprometer-se em conhecer e cumprir o Código de Conduta, Normas e Procedimentos dos clientes e dos consórcios.

18. Comunicar imediatamente ao Comitê de Integridade do Negócio qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, sejam elas relações pessoais, profissionais ou financeiras que interfiram, ou possam vir a interferir, na independência e objetividade da tomada de decisão.

19. Utilizar o Canal de Denúncias quando suspeitar de qualquer conduta inadequada que represente um desvio ao presente Código de Conduta ou aos Preceitos da RETC Infraestrutura. A RETC assegura a confidencialidade e o sigilo sobre as denúncias e sugestões tratadas através deste canal.

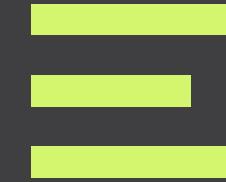
Práticas não Adequadas

1. Obter vantagem pessoal, facilidades, benefícios ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para terceiros;
2. Discriminar etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, convicção política, ideológica, classe social ou qualquer deficiência: física ou mental;
3. Praticar qualquer conduta que viole os princípios de Direitos Humanos, incluindo trabalho infantil, trabalho forçado ou escravo e/ou qualquer tipo de tratamento degradante, seja direta ou indiretamente, nas operações da empresa ou em sua cadeia de fornecedores;
4. Assediar e/ou provocar constrangimento alheio, seja moral, sexual ou de qualquer natureza;
5. Se envolver em qualquer ação que possa se caracterizar como suborno ou corrupção;
6. Utilizar as dependências da RETC, sede, canteiros de obra, alojamentos / repúblicas, ou qualquer correlação com a empresa, para fazer propaganda religiosa, política ou comercial;
7. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, bem como utilizar dos recursos disponibilizados pela empresa para tal finalidade;
8. Comercializar produtos e/ou serviços de qualquer natureza nas dependências da RETC;
9. Usar o nome e recursos da RETC para tratar assuntos pessoais;
10. Praticar atos ou realizar publicações em mídias sociais que coloquem em risco ou prejudiquem a reputação da RETC;
11. Realizar qualquer atividade para a qual não esteja autorizado, capacitado ou com os EPIs e devidas análises de riscos necessárias;

12. Utilizar o uniforme da empresa em eventos e/ou festividades nos quais não esteja representando a RETC;
13. Utilizar telefone celular nas frentes de trabalho, ressalvados os casos em que este recurso é imprescindível para a execução das atividades ou em áreas devidamente disponibilizadas para este fim;
14. Fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou outras drogas ilícitas durante o horário de trabalho, nas dependências da empresa, ou de maneira que possa afetar o desempenho das atividades, colocando em risco a si mesmo e outros;
15. Portar armas de qualquer natureza nas dependências da RETC, áreas de propriedade dos seus clientes, canteiros de obras, alojamentos, repúblicas ou em meios de transporte a serviço da empresa;
16. Fazer ou se comprometer a fazer doações de cunho social ou político, em caráter pessoal, envolvendo o nome da RETC;
17. Oferecer ou aceitar brindes e/ou presentes com objetivo de influenciar as decisões, exceto se for uma cortesia de valor simbólico, realizada de forma explícita, e aprovada pelo Comitê de Integridade do Negócio;
18. Divulgar, sem a prévia autorização dos clientes: imagens, documentos ou qualquer outro tipo de informação de sua propriedade e de seus colaboradores;
19. Utilizar *hardware* e *software* não original (sem licença) e/ou de propriedade pessoal;
20. Omitir ou deixar de reportar situações que representem conflito de interesses, incluindo favorecimento de familiares, amigos ou empresas com as quais possua vínculos pessoais ou comerciais, em detrimento dos interesses da RETC;
21. Descumprir as regras contidas no presente Código de Conduta.



7. Comitê de Integridade do Negócio



Os membros do Comitê de Integridade do Negócio e o Gestor de Integridade são nomeados pelo Conselho de Administração. A nomeação deve ser realizada em Reunião Ordinária do Conselho, com o devido registro em ata. A comunicação sobre a composição do Comitê deve ser formalizada aos membros, através de carta de elegibilidade, pela Secretaria Executiva do Conselho.

O Conselho de Administração deve, quando necessário, renomear os integrantes do Comitê de Integridade do Negócio.



São Responsabilidades do Comitê:

- a. Receber as denúncias pertinentes ao *Compliance* e tratar as denúncias aderentes aos riscos declarados pela RETC;
- b. Implementar sistemas de monitoramento contínuo para identificar quaisquer não conformidades com o Código de Conduta;
- c. Avaliar os Códigos de Conduta dos clientes e fornecedores com o objetivo de identificar o alinhamento destes aos Preceitos da RETC, quando necessário;
- d. Tratar não conformidades eventualmente identificadas sobre a atuação dos clientes relacionadas ao Código de Conduta da RETC. Essa ação poderá requerer um prévio comunicado e autorização do referido cliente;
- e. Monitorar, gerir e mitigar riscos relacionados ao *Compliance* que possam afetar as operações da RETC, desenvolvendo estratégias eficazes para combater violações ao código de conduta e garantir a transparência;
- f. Conduzir toda denúncia com independência, transparência e sigilo com objetivo de tratar o tema e gerar plano de ação corretiva, caso seja constatada a veracidade da mesma;
- g. Averiguar, quando necessário, direta ou indiretamente, qualquer departamento, gerência ou colaborador da empresa ou site em que a RETC esteja atuando, com foco na verificação da conduta das partes envolvidas;
- h. Divulgar o Código de Conduta da RETC, interna e externamente, nos canais de comunicação pertinentes;

- i. Coordenar eventos e acompanhar ações que levem ao conhecimento de todos os envolvidos o Código de Conduta da RETC, com foco na prevenção, treinamento e educação;
- j. Atualizar o Código de Conduta e documentos do Sistema de *Compliance*, garantindo adesão às novas leis e tendências;
- k. Realizar reuniões mensais de análise do Sistema de *Compliance*, tendo como pauta: sugestões de melhoria contínua, monitoramento de ocorrências e acompanhamento das ações em andamento. Trimestralmente, deverá ser realizada reunião ordinária com o Diretor Executivo para acompanhamento e report das ações.





8. Canal de Denúncias



A RETC Infraestrutura possui um Canal de Denúncias corporativo para receber, de forma segura, anônima ou identificada, relatos de irregularidades, suspeitas de má conduta, violações ao Código de Conduta, às políticas internas, às legislações vigentes ou aos preceitos éticos que norteiam nossas operações.

O Canal está disponível em nosso Site e na Intranet. Clique aqui para registrar uma denúncia.

Basta preencher o campo que receberemos sua mensagem e manteremos total sigilo das informações. As denúncias são tratadas exclusivamente pelo Comitê de Integridade do Negócio, com total confidencialidade, independência e isenção, garantindo proteção integral ao denunciante, sem possibilidade de retaliação. As informações recebidas são avaliadas com seriedade e resultam, quando necessário, na elaboração de plano de ação corretiva.

Em caso de necessidade, o Comitê de Integridade do Negócio poderá implementar, sempre que necessário, um canal de denúncias externo e independente, assegurando tratamento especializado, imparcial e confidencial das ocorrências relacionadas ao referido contrato



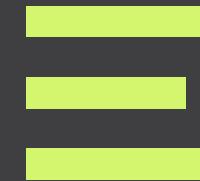
9. Gestor de Integridade do Negócio

São Responsabilidades do Gestor de Integridade do Negócio:

- a. Informar ao Diretor Executivo da empresa as sugestões de melhoria contínua do Sistema de *Compliance*, bem como os casos avaliados e tratados pelo Comitê de Integridade do Negócio, sugerindo ações de bloqueio ou medidas disciplinares. O Diretor Executivo é responsável pela análise, aprovação e aplicação das ações corretivas sugeridas pelo Comitê e reporte ao Conselho de Administração. Caso o Diretor Executivo não tome ações para solucionar o ocorrido ou esteja envolvido, o assunto deverá ser levado pelo Gestor de Integridade do Negócio diretamente ao Conselho de Administração. Frente à tempestividade do assunto, poderá ainda ser convocada uma Reunião Extraordinária para tratar a pauta específica;
- b. Apresentar, trimestralmente, nas Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração, relatórios e estratégias visando a melhoria contínua do Sistema de *Compliance*, quando necessário;
- c. Ser referência da cultura e dos preceitos da RETC, atuando como orientador interno para todos os departamentos em questões relacionadas ao *Compliance*;
- d. Presidir as reuniões mensais de acompanhamento do Sistema de *Compliance*, inclusive sendo responsável pela organização, definição de pauta, horário e local de realização, bem como convocação dos demais membros do Comitê de Integridade do Negócio;
- e. Avaliar, continuamente, a performance do Comitê de Integridade do Negócio, bem como de seus membros, sugerindo ao Conselho de Administração a substituição, caso necessário.



10 . Riscos do Compliance



Os Riscos identificados para o Sistema de *Compliance* seguem elencados abaixo, com o objetivo de contribuir para a atuação do Comitê de Integridade do Negócio em suas atribuições, além de nivelar o conhecimento das partes envolvidas:

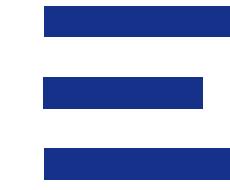
a. **Não Conformidade:** falha em cumprir normas e procedimentos internos que possam afetar as operações da empresa, bem como leis e regulamentos, que possa resultar em multas, sanções ou outras penalidades legais.

b. **Contratual:** gerenciamento inadequado dos contratos com fornecedores, clientes ou subcontratados.

c. **Implementação Ineficaz do Sistema de *Compliance*:** deficiências na implementação das Políticas e Procedimentos podem levar a lacunas na conformidade do Sistema de *Compliance*. A ausência de treinamento adequado aos colaboradores aumenta a exposição a fraudes e má conduta, estando a empresa mais propensa a se envolver em práticas antiéticas.

d. **Meio Ambiente:** a execução de obras industriais e corporativas envolve operações de risco. Falhas no cumprimento das normas ambientais podem levar a acidentes, com consequências legais e de reputação, além de sanções severas e danos à imagem da empresa.

e. **Trabalhista:** o não cumprimento da legislação, normas e procedimentos de trabalho pode gerar ações trabalhistas e multas, além de comprometer a reputação da empresa.



f. Saúde e Segurança: a omissão em relação ao uso adequado dos equipamentos de proteção coletiva e individual obrigatórios, a exposição a condições de trabalho não aderentes aos preceitos da empresa ou qualquer descumprimento à legislação vigente podem causar acidentes de trabalho, afastamentos e riscos à saúde dos colaboradores, clientes e parceiros.

g. Danos à Imagem: violações de *Compliance* podem associar a imagem da empresa a práticas inadequadas ou ilegais, prejudicando a marca e a percepção pública da organização, afetando diretamente a confiança dos clientes, parceiros, investidores e colaboradores.

h. Monitoramento e Auditoria: a falta de sistemas adequados para monitorar e auditar o cumprimento das políticas pode resultar em violações.

i. Risco de Tecnologia e Segurança da Informação: vulnerabilidades nos sistemas de TI podem expor a organização a riscos de *Compliance*, como violação de dados e segurança cibernética.

j. Governança: a ausência de apoio e comprometimento da alta administração pode enfraquecer o programa de *Compliance* e reduzir sua eficácia. As ações da Liderança e demais colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço devem estar em consonância com os Preceitos da RETC.

Para mitigar esses riscos, a RETC adota uma abordagem proativa e abrangente, incluindo a realização de avaliações de risco regulares, a implementação de controles e a promoção de uma cultura de ética e integridade em toda a organização.



11. Conclusão



Integridade e Ética partem de escolhas individuais. O Código de Conduta deve ser usado como guia para auxiliar os sócios, colaboradores, fornecedores e clientes nessa reflexão. Inserir as boas práticas de *Compliance* aos preceitos da RETC contribui para um ambiente íntegro e harmônico.

Ao reafirmar nosso compromisso com a transparência, a diversidade e os Direitos Humanos, fortalecemos a cultura organizacional da RETC e asseguramos que nossas práticas estejam alinhadas aos princípios globais de sustentabilidade, justiça e respeito.



O Código de Conduta se aplica a todos os sócios, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços ou a qualquer pessoa que atue em nome da RETC, na Sede ou demais instalações da empresa – inclusive alojamentos e repúblicas – e sites de seus clientes. Aspiramos estimular a propagação do presente Código a todos nossos clientes e demais partes interessadas, fomentando uma comunicação transparente e mais assertiva.

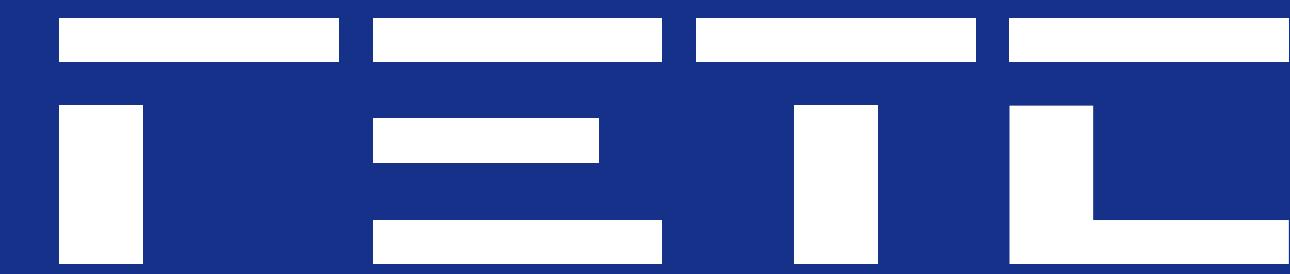
Qualquer colaborador que viole os princípios e regras estabelecidas neste Código de Conduta e demais Políticas da empresa está sujeito a medidas disciplinares. Tais medidas serão aplicadas de acordo com as leis locais e a gravidade da violação:

- treinamento/capacitação;
- advertência;
- suspensão;
- demissão;
- demais providências legais.

A comunicação aberta e o diálogo transparente são a chave para evitar ruídos e conflitos. Em caso de dúvidas sobre qualquer ponto abordado nesta Cartilha, consulte diretamente o Comitê de Integridade do Negócio. Ele é guardião do Sistema de *Compliance* e está sempre à disposição para apoiar.

Caso deseje informar uma suspeita ou ocorrência de má conduta, acione o Canal de Denúncias. A RETC adota práticas para cumprir os requisitos legais e normativos que se referem à Responsabilidade Social.

Tratamos denúncias de forma isenta e séria. Ao decidir fazer uma denúncia, forneça o máximo de informações possíveis, possibilitando uma apuração justa e equilibrada. Em nenhuma circunstância haverá quebra de confidencialidade, intimidação ou retaliação ao denunciante.



Infraestrutura